

De: Raí F. - SAAE - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 16:05:08

Setores envolvidos:

CPL, CPL - ETP, CPL - Cotação, CGM, SAAE - DC, SAAE - CI, GAB - SAAE, SAAE - DF, SAAE - GC

AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS

Segue em anexo o parecer do Controle Interno.

—

Rai Duarte Falcão
Controlador Interno

—

Rai Duarte Falcão
Controlador Interno

Anexos:

PARECER_DO_CONTROLE_INTERNO.pdf



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ref.:

Processo Licitatório - SAAE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob a ótica do Controle Interno, a regularidade do procedimento licitatório instaurado por meio do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bombas e motores, destinados a suprir as necessidades operacionais da **Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE**, especialmente no que tange à continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e manutenção de sistemas hidráulicos.

2. DA ANÁLISE

O presente parecer visa analisar os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD (02/04)
- Autorização da Autoridade Superior para Estudo do Objeto (Despacho 1 em 04/04)
- Cotação em Conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Seguindo o modelo do preconizado pelo TCU, (Despacho 5 – 22/05)
- Mapa de Cotações (despacho 6 e 7 em 22/05)
- ETP – Estudo Técnico Preliminar (Despacho 9 em 26/04)
- Mapa de Riscos (também presente no Despacho 9 em 26/04)
- Termo de Referencia (Despacho 10 em 08/07)
- Dotação Orçamentaria (Despacho 11 e 12 08/07).

3. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 1.835/2009 do município dos Palmares/PE e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Após a análise da documentação acostada, está devidamente instruído, com justificativas técnicas e orçamentárias compatíveis. Verificou-se que o Objeto do processo foi realizado com



observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos para abertura do procedimento licitatório. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter regular a operação da contratação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, foram delineados apenas aspectos legais introdutórios com base nos elementos fornecidos no objeto em comento, sendo considerados os critérios que levaram a administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações das normas vigentes e sua opinião pelo prosseguimento do objeto, o qual opina pela regularidade do presente procedimento, com as devidas formalidades pertinentes, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/PE, bem como PNCP.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes sobre a matéria.

Este Controle Interno manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, ressaltando que quaisquer alterações relevantes nas condições inicialmente apresentadas deverão ser submetidas a nova análise.

Palmares – PE, 11 de julho de 2025

Raí Duarte Falcão
Controlador interno SAAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73A2-0E5B-DBD3-470E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAÍ DUARTE FALCÃO (CPF 071.XXX.XXX-85) em 11/07/2025 16:06:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/73A2-0E5B-DBD3-470E>